

PROCESSO SELETIVO

EDITAL - 06/2025

Olá Candidato, seja muito bem-vindo à MGS!

Como é bom saber que você quer fazer parte do nosso time! Será um orgulho para empresa ter você vestindo a nossa camisa e, para isso, criamos um "Guia rápido" para facilitar o seu acesso à todas as informações do Edital do Processo Seletivo.

+200

oportunidades

CONFIRA



É fundamental a leitura completa e atenta do Edital e de todos os anexos que estão disponíveis no portal da MGS (www.mgs.srv.br), na aba Processo Seletivo e também no site da executora da prova (www.ibfc.org.br).



INSCRIÇÕES

A partir de
R\$ 50,00

Acesse



EMPREGOS

Ensino Fundamental,
Médio e Técnico

Acesse



1. Período de Inscrição

Período de inscrição tem início, meio e fim! Por isso não deixe para depois o que você pode resolver hoje! Faça sua inscrição no site do IBFC (www.ibfc.org.br) até **15/09**

Saiba mais



2. Período de Isenção

Quer fazer o PSPS, mas está difícil pagar a inscrição? Então é bom ficar de olho no período para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, termina em **28/08**

Saiba mais



3. Atualização de dados junto ao IBFC

Se você fez a inscrição e precisa atualizar seus dados cadastrais, o prazo está definido no Edital! É essencial porque caso haja discordância, inviabiliza a realização da prova.

Saiba mais



4. Local da Prova

A prova será realizada no município descrito como "CIDADE DE PROVA" no Anexo I, deste edital.

Saiba mais



6. PCD - Atendimento Especial

Candidato com deficiência deve estar ciente às atribuições do cargo, preencher todas as informações obrigatórias e estar atento à data de envio do laudo médico.

Saiba mais

DATAS PARA NÃO ESQUECER!



INSCRIÇÃO até **15/09**

PROVA domingo dia **19/10**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL MGS Nº 06/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, e viabilizar futuros ingressos nos empregos de Ensino Fundamental, Médio e Técnico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, demais normas internas e legislação aplicável, observando os princípios da universalidade, impessoalidade, ampla concorrência, publicidade, transparência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I deste Edital, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da MGS, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo, observando os princípios da universalidade, impessoalidade, ampla concorrência, publicidade, transparência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

1.4. Os horários mencionados no presente Edital, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:



ANEXO I

Quadro de Empregos/Ocupações vinculadas aos Empregos/Vagas e Cidade de Prova;

[Acesse](#)



ANEXO II

Ocupações vinculadas aos Empregos, Carga Horária, Salário e Gratificação de Ocupação;

[Acesse](#)



ANEXO III

Requisitos e Atribuições dos Empregos/Ocupações;

[Acesse](#)



ANEXO IV

Requerimento de Atendimento Especial;

[Acesse](#)



ANEXO V

Conteúdo Programático para Estudo

[Acesse](#)



ANEXO VI

Cronograma Previsto.

[Acesse](#)

2 DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos e localidades deste Processo Seletivo Público Simplificado estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. O candidato ao concorrer à determinada localidade de acordo com o Anexo I estará automaticamente vinculado a ela, para fins de inscrição, realização das etapas, de classificação, de contratação e demais condições deste Edital e do Contrato de Trabalho.

2.2. Nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado que cumprirem as condições do edital e assinarem o contrato de trabalho terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas demais normas aplicáveis, estando submetidos ao Regime Geral de Previdência Social vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sujeitando-se às normas de Gestão de Pessoas e ao normativo de empregos e salários vigentes à época da admissão.

2.4. O empregado admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

2.5. Os benefícios atualmente concedidos pela MGS são:

- a) Vale-Alimentação, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT/MTE;
- b) Vale-Transporte, somente para o transporte coletivo municipal/região metropolitana do município de lotação do empregado, em regime de coparticipação de acordo com a legislação vigente, não havendo pagamento de transporte para deslocamento intermunicipal;
- c) Seguro de Vida em Grupo.

2.6. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir seu emprego, conforme descrição contida no **Anexo I** deste Edital, observada sua ordem de classificação no processo seletivo e a necessidade da MGS.

2.6.1. Conforme previsão contida no Normativo de Empregos e Salários da MGS, os empregos institucionais de nível fundamental e médio serão subdivididos em ocupações contidas no **Anexo II**, que contarão com atribuições específicas, em consonância com as disposições contidas no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

2.6.2. Uma vez que os candidatos ingressarem no emprego para o qual se inscreveram no processo seletivo, nos termos do **Anexo I**, a MGS poderá designá-los para quaisquer das ocupações vinculadas àquele emprego, conforme a necessidade da Empresa.

2.6.3. Após o ingresso, os empregados institucionais poderão ser movimentados entre ocupações dentro do mesmo emprego para os quais prestaram o processo seletivo, conforme a necessidade da Empresa.

2.7. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando a época das respectivas admissões, conforme as Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias e localidades.

2.7.1. Cada emprego terá um salário-base específico, conforme **Anexo II** deste Edital, bem como Normativo de Empregos e salários da MGS.

2.7.1.1. O salário-base identificado na tabela salarial do **Anexo II** será proporcional à jornada de trabalho do empregado, observada a legislação vigente.

2.7.1.2. Para as cargas horárias indicadas no **Anexo II** deste Edital, poderá ser adotado regime de compensação de jornada previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs e nos Acordos Coletivos de Trabalho – ACTs, com possibilidade de alteração e/ou adoção de jornada inferior ou superior a qualquer momento durante a vigência do contrato de trabalho, de acordo com a necessidade da MGS, com pagamento proporcional às horas trabalhadas.

2.7.2. Dependendo da ocupação a ser exercida pelo empregado, poderá haver, além do pagamento do salário-base atrelado ao emprego do **Anexo I**, o pagamento de uma gratificação de ocupação, em respeito aos pisos salariais das categorias previstas em CCTs, ACTs e demais normas aplicáveis, conforme valores estipulados no Normativo de Empregos e Salários da MGS e no Anexo II deste Edital.

2.7.2.1. A gratificação de que trata o item 2.7.2 será vinculada à ocupação, podendo o empregado deixar de recebê-la ou receber outra de valor diferente em caso de mudança de ocupação, conforme tabela constante do **Anexo II**, sendo respeitado o piso salarial do emprego, conforme **Anexo II** para o qual prestou o processo seletivo.

2.7.3. Para fins de pagamento do empregado, será considerado o salário-base de seu emprego e também a eventual gratificação vinculada à ocupação para a qual estiver designado, conforme Normativo de Empregos e Salários da MGS.

2.8. O reajuste da tabela salarial será feito por força de lei, CCT ou ACT.

2.9. A Empresa poderá ministrar treinamento aos candidatos aprovados nos processos seletivos públicos antes ou após a assinatura do contrato de trabalho, conforme a natureza do emprego e/ou a necessidade do serviço, exigindo sua realização como condição para fins do exercício do trabalho.

2.10. O empregado poderá ser transferido entre frentes de serviço, a critério e necessidade da MGS, respeitando a localidade para a qual prestou o processo.

2.10.1. A movimentação entre frentes de serviço poderá resultar em inclusão, exclusão ou alteração do valor de pagamento de vale transporte, conforme percurso residência/trabalho/residência, na forma da legislação aplicável.

2.10.2. A movimentação entre frentes de serviço poderá resultar em inclusão, exclusão ou alteração do valor de pagamento de eventuais verbas condicionais relacionadas ao ambiente de trabalho, a exemplo do adicional de insalubridade.

2.11. Em casos excepcionais e fundamentados, quando não houver candidatos aprovados em processos seletivos para determinada localidade, a MGS poderá transferir ocupante do mesmo emprego de uma para outra localidade, desde que haja interesse e concordância expressa do empregado.

3

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório

3.2. A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades de prova do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. A critério do IBFC e da MGS, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das provas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Em caso de aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado e convocação pela MGS, caberá ao candidato observar os seguintes passos:

PASSO	DESCRIÇÃO
1º	Atendimento a convocação da MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado. Preenchimento do formulário de admissão e inclusão dos documentos relacionados no item 13.3.1.2, através do acesso ao link enviado pela MGS ao candidato convocado, dentro do prazo previsto neste Edital.
2º	Avaliação Médica conforme agendamento a ser realizado pela MGS.
3º	Treinamento e Assinatura de Contrato Individual de Trabalho, dentro do prazo a ser definido pela MGS e informado ao candidato.

3.4.1. A convocação será feita pela MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo, e por divulgação no endereço eletrônico da MGS www.mgs.srv.br.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) estar plenamente apto física e mentalmente para o exercício das atribuições das ocupações, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, conforme previsto no processo de admissão, item 13 deste Edital. Os exames médicos pré-admissionais serão realizados com objetivo de averiguar as condições de saúde dos candidatos aprovados e convocados para admissão, sob a responsabilidade da MGS;
- g) não ter sido demitido da MGS, por justa causa, ou exonerado por processo administrativo na Administração Pública Estadual, direta ou indireta; ou não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado e possuir os requisitos gerais e os requisitos físicos específicos exigidos para o exercício do emprego, quando houver, conforme expresso no **Anexo III** deste Edital;
- i) comprovar a experiência mínima exigido na ocupação, quando for o caso, nos termos do **Anexo III** deste Edital. Não será considerado como comprovação de experiência o período de estágio ou monitoria, prestação de serviços como voluntário, bolsa de estudos ou programa similar;
- j) comprovar a escolaridade exigida para o emprego, conforme **Anexo III** deste Edital;
- k) possuir cadastro atualizado do eSocial;
- l) apresentar todos os documentos previstos no item 13.3.1.2 deste Edital;
- m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos exigidos para execução do Processo Seletivo Público Simplificado eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cada emprego e localidade, , conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, observada a forma de distribuição de vagas no Anexo I deste Edital, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2. Caso não haja contratação de todos os aprovados, a cada 09/10 de candidatos sem deficiência o último décimo será oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

5.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a) laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- b)** requerimento de **Atendimento Especial (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer **o envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.5, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG**
ou PDF com o tamanho **máximo de 2 MB (megabytes)**;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis
e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.5. e 5.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação das etapas, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.12. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho da MGS que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, observadas:

- a)** as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego, quando houver;
- c)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- e)** a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

5.13. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado. A MGS convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido emprego já tenha se esgotado.

5.14. A compatibilidade da deficiência com o exercício do emprego pretendido será avaliada no ato do exame médico admissional. O candidato com deficiência que for considerado inapto para o exercício do emprego para o qual se inscreveu não terá direito à admissão.

5.15. As vagas resultantes do percentual definido no item 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego e localidade.

5.16. Será excluído da lista específica o candidato com deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização do

exame pré-admissional, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência se o candidato tiver a pontuação mínima exigida para aprovação.

5.17. Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital;
- h) for inapto na avaliação da Medicina do Trabalho.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a MGS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego pretendido fornecida pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um emprego e uma localidade onde deseja concorrer**, dentro das opções oferecidas no **Anexo I**. Não será

admitida ao candidato a alteração de emprego/localidade/cidade de prova após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto nas situações de pagamento do valor em duplicidade, cancelamento ou suspensão do concurso, nos termos da Lei Estadual nº 13.801/2000.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária;
- d)** o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no **Cronograma Previsto – Anexo VI**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3. O valor da inscrição será de **R\$ 50,00** para o emprego de **Nível Fundamental** e **R\$ 59,00** para o emprego de **Nível Médio/Técnico**.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A MGS e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor de inscrição.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI**, no qual deverá se enquadrar na seguinte condição:

6.3.1.1. CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d)** os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.4. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

6.3.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.8. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e)** realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VI**.

7**DO ATENDIMENTO ESPECIAL****7.1. Das lactantes:**

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a)** a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b)** a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c)** o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d)** para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado;
- e)** a candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a reposição do tempo despendido na amamentação, **até o máximo de 1 (uma) hora.**

7.2. Do Nome Social:

7.2.1. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Estadual nº 47.148/2017 (travestis e transexuais), que desejar ser atendido pelo Nome Social, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá preencher o requerimento específico disponível online, bem como fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.4.

7.2.1.1. As publicações referentes a esses candidatos serão realizadas de acordo com o nome social.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.4, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.3.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV**, nos moldes do item 7.4. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.3.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para o atendimento especial.

7.3.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.4.

7.3.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.4. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.4.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.2 (Nome Social –Travesti ou Transexual)** e **7.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB (megabytes)**;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.4.2. O fornecimento do **Laudos Médicos** e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. A MGS e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, exceto quando estes forem comprovadamente os causadores das falhas. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8
DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VI**.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo VI**.

8.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9
DAS ETAPAS
9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Ensino	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Fundamental (Completo e Incompleto)	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	5	1,0	5
	Conhecimentos Gerais	5	3	15
		20		40

Ensino	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Médio	Língua Portuguesa	10	1,2	12
	Matemática	10	0,8	8
	Noções de Informática	10	2	20
		30		40

Ensino	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Técnico	Língua Portuguesa	10	1,2	12
	Matemática	10	0,8	8
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
		30		40

9.1.2. A Prova Objetiva será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 9.1.1 e conteúdo programático constante do **Anexo V** deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas.

9.1.3. Para o emprego de nível **fundamental (completo e incompleto)**, a **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se **APROVADO** o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 12 (doze) pontos do total da Prova Objetiva.

9.1.3.1. Para os empregos de nível **médio e técnico**, a **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, considerando-se **APROVADO** o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 20 (vinte) pontos do total da Prova Objetiva.

9.1.4. O candidato que **não** for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.

10

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades indicadas no **Anexo I** deste Edital, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VI**.

10.2. A duração das Provas **será de 03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI**.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC, conforme o item 10.3 deste Edital.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico,

transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a MGS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no item 10.14.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;

- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1. Será considerado **APROVADO** neste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado será igual ao total de pontos obtidos nas etapas, observado o emprego e a localidade para os quais inscreveram.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

11.4.1. Para os empregos de Nível Fundamental (Completo e Incompleto):

- a) lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- c) maior nota na disciplina de matemática;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4.2. Para os empregos de Nível Médio:

- a) lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- c) maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4.3. Para os empregos de Técnico:

- a) lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4.4. Permanecendo o empate na alínea “d” dos itens acima, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou

documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

11.4.4.1. O candidato que não atender a referida solicitação do item 11.4.4 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

11.5. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos no momento da contratação pela MGS.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 2 (duas) listas, a saber:

- a) classificação geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) classificação exclusiva das pessoas com deficiência aprovadas.

11.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site do IBFC – www.ibfc.org.br e no site da MGS – www.mgs.srv.br.

11.8. O Resultado Final do Seletivo Público Simplificado será homologado por meio de ato do Diretor Presidente da MGS, com aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

12 DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência e atendimento especial);
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) ao resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

12.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **1 (um) dia** no horário das **10h às 17h**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

12.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

12.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

12.8. No que se refere ao item 12.1, alíneas “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.9. Na ocorrência do disposto nos itens 12.7 e 12.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

12.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13 DO PROCESSO DE ADMISSÃO

13.1. A convocação do candidato dar-se-á após a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da MGS.

13.2. A convocação será feita pela MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo, e por divulgação no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br.

13.2.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 horas úteis, a contar do recebimento do e-mail de convocação e divulgação no endereço eletrônico da MGS para atender a convocação. O candidato deverá acessar o link enviado pela MGS e realizar o preenchimento do formulário e inclusão dos documentos relacionados no item 13.3.1.2 deste Edital.

13.2.1.1. O candidato poderá ser convocado a comparecer em local determinado pela empresa e deverá se apresentar no prazo máximo de 48 horas úteis, a contar da data de recebimento do e-mail e divulgação no endereço eletrônico da MGS, munido da documentação relacionada no item 13.3.1.2 deste Edital.

13.3. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS será realizado no cumprimento das seguintes etapas:

13.3.1. 1ª Etapa – Preenchimento do cadastro pelo candidato convocado:

13.3.1.1. O candidato convocado deverá acessar o link enviado pela MGS e realizar o cumprimento dos seguintes passos:

- a) Entrar com os dados de login recebidos no e-mail de convocação;
- b) Selecionar uma das vagas disponíveis no momento do acesso;
- c) Anexar os documentos relacionados no item 13.3.1.2 com extensão JPEG, PNG ou PDF.

13.3.1.1.1. Caso o candidato não realize o cadastramento na plataforma de admissão da MGS, dentro do prazo de 48 horas úteis do recebimento da convocação, perderá o direito à contratação e será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.1.1.2. O candidato convocado nos termos do item 13.2.1.1 que não atender a convocação dentro do prazo de 48 horas úteis do recebimento da convocação, perderá o direito à contratação e será considerado desistente do processo seletivo.

13.3.1.1.3. O candidato convocado a assinar o Contrato Individual de Trabalho Digital deverá realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo a ser informado pela MGS. Caso não realize o cadastro será considerado desistente da vaga.

13.3.1.2. O candidato deverá anexar a documentação abaixo relacionada:

- a) comprovação da experiência mínima no emprego, quando for o caso, nos termos do Anexo III;
- b) certidão de casamento, quando houver;
- c) título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro;
- e) documento de identidade com fotografia;
- f) 01 foto recente com foco no rosto e com o fundo branco (a foto será utilizada para crachá funcional);
- g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
- h) cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- i) certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 (quatorze) anos;
- j) comprovante de residência recente;
- k) diploma ou certificado, devidamente registrado ou histórico escolar para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para o emprego escolhido, conforme Anexo III;
- l) registro profissional, expedido pelo conselho de classe correspondente, quando exigido;
- m) atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.3. Documentos adicionais:

- a) Caderneta de vacinação;
- b) CPF dos dependentes (de cada filho menor de 14 anos e cônjuge);
- c) Caderneta de Vacinação de cada filho menor de 7 anos (páginas contendo informações pessoais e vacinas);
- d) Declaração de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 14 anos;
- e) Atestado de invalidez do filho, fornecido pelo INSS.

13.3.1.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

13.3.1.5. O candidato que não receber o e-mail de convocação por falha no endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição terá seu prazo de convocação computado conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, nos termos do subitem 13.2.

13.3.1.6. O candidato que não se apresentar, no prazo determinado pela MGS de 48 (quarenta e oito) horas úteis, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga. O candidato eliminado na primeira etapa/fase não será convocado para a segunda etapa/fase do processo de admissão.

13.3.1.7. O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (Emprego/ocupação, carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

13.3.1.8.1. A MGS poderá utilizar-se do cadastro de candidatos aprovados de qualquer região, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para suprir vagas onde não houver aprovados no cadastro de reserva. No entanto, a não aceitação de convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição na classificação da localidade de origem.

13.3.2. 2ª Etapa – Avaliação Médica:

13.3.2.1. Considerando-se os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes ao emprego pretendido, conforme Anexo II deste Edital, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde. A avaliação das condições de saúde será realizada pela Medicina do Trabalho da MGS, por meio de equipe própria ou por ela credenciada, que determinará se o candidato estará apto ou inapto para o emprego pretendido.

13.3.2.2. No caso de pessoas com deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a caracterização da deficiência nos termos previstos no item 5.1.1 deste Edital, bem como a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego.

13.3.2.3. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, no momento da avaliação médica pré- admissional deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data sua convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.3.2.4. Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício do emprego pretendido.

13.3.2.5. Na inspeção médica, poderão a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

13.3.3. 3ª Etapa – Treinamento e Assinatura de Contrato Individual de Trabalho:

13.3.3.1. Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a realizar os treinamentos admissionais, de acordo com o emprego pleiteado.

13.3.3.2. Os candidatos que concluírem os treinamentos, serão convocados a assinar Contrato Individual de Trabalho Digital no prazo a ser estipulado pela MGS e informado ao candidato.

13.3.3.2.1. Ao assinar o Contrato Individual de Trabalho o candidato declara que não recebe nenhum tipo de remuneração proveniente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, bem como proventos de aposentadoria decorrentes dos cofres públicos, com vedação expressa pelo rigor do Art. 37, inciso XVI, § 10 das Constituição Federal.

13.3.3.3. Caso o candidato recuse ou não realize os treinamentos admissionais nas datas agendadas pela MGS, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga.

13.3.3.4. Na admissão os candidatos assinarão com a MGS, Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, salvo na hipótese prevista no item 13.3.3.5, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fazendo jus aos benefícios e remuneração previstos neste Edital.

13.3.3.4.1. Para todos os empregos, a contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias a partir da data de admissão.

13.3.3.4.2. Durante o período de experiência, haverá a realização de avaliação de desempenho, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) para aprovação.

13.3.3.4.3. Caso o desempenho do profissional atenda ao mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação realizada no período de experiência, o contrato será convertido para o regime de prazo indeterminado.

13.3.3.4.4. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da MGS, terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

13.3.3.5. Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas de substituição temporária de empregados titulares por motivo de férias, licença maternidade e licença médica, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, enquanto durar o afastamento, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital. Findo o afastamento do empregado titular, o candidato retornará à ordem de classificação original do Processo Seletivo Público Simplificado, salvo se ele não cumprir o contrato temporário preestabelecido, em razão de demissão por justa causa. O candidato que recusar o convite para o trabalho por prazo determinado, continuará figurando na lista de classificação, sem prejuízo, aguardando a convocação para preenchimento do emprego com contrato de trabalho por prazo indeterminado.

13.3.3.6. No caso de surgimento de vaga para contrato de trabalho de prazo indeterminado no período de cumprimento do contrato temporário, a vaga para efetivação será ofertada obedecendo à ordem original de classificação e caso o próximo a ser chamado seja o empregado contratado para substituição temporária, este terá seu contrato de trabalho por prazo determinado convertido em contrato de prazo indeterminado. Esta situação poderá ocorrer, de acordo com a necessidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.3.7 Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, salvo na hipótese prevista no item 13.3.3.5.

13.3.3.8. Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo do emprego escolhido.

13.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao número de vagas ofertadas, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.5. Caso tenha sido ofertada vaga em seleção pública simplificada anterior idêntica a eventual vaga que venha ser aberta ao longo do processo de que trata este Edital, os candidatos aprovados no processo anterior terão prioridade de convocação em relação aos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado em questão.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e da MGS – www.mgs.srv.br.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e da MGS – www.mgs.srv.br.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a MGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

14.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O candidato é responsável pela atualização dos seus dados, durante a realização do Processo Seletivo Público Simplificado junto ao IBFC, e após a homologação o candidato deverá comunicar a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, enviando e-mail, para concursos@mgs.srv.br. (No e-mail deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, número da inscrição, comprovante de endereço recente e telefone para contato) ou comparecendo à MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – Av. Álvares Cabral, 200 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.170-000, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

14.8.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.8.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a MGS.

14.9. A MGS e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** número de telefone incorreto e/ou desatualizado.

14.10. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.11. O IBFC e a MGS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Público Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.12. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado.

14.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela MGS, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.14. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo V deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

14.15. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430 ou (31) 2595-0869, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

14.16. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público Simplificado.

Camila Barbosa Neves

Diretora-Presidente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS/VAGAS E CIDADE DE PROVA

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
ABAETE	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	ABAETE
ARACUAI	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40	CR	ARACUAI
ARAXA	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	ARAXA
	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
ARCOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - II	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	ARCOS
	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	
	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	
BAMBUI	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	BAMBUI
	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
BELO HORIZONTE E REGIAO METROPOLITANA	ENSINO FUNDAMENTAL III	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	BELO HORIZONTE
	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	200	
	ENSINO FUNDAMENTAL VI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
	ENSINO FUNDAMENTAL X	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XVI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - IV	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
CALDAS	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CALDAS
CAMANDUCAIA	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CAMANDUCAIA
CAXAMBU	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CAXAMBU
CLAUDIO	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CLAUDIO
	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
	ENSINO FUNDAMENTAL VII	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
CONQUISTA	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CONQUISTA
CONSELHEIRO PENA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - II	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	CONSELHEIRO PENA
CONTAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	50	CONTAGEM
	ENSINO FUNDAMENTAL VII	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
FRUTAL	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	FRUTAL

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
ITUIUTABA	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40	CR	ITUIUTABA
ITURAMA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - V	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	ITURAMA
	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
JUIZ DE FORA	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	JUIZ DE FORA
LAGOA DA PRATA	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	LAGOA DA PRATA
LAMBARI	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	LAMBARI
LEOPOLDINA	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40	CR	LEOPOLDINA
LUZ	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	LUZ
MACHADO	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MACHADO
	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO MEDIO V	ENSINO MÉDIO COMPLETO	44	CR	
MANHUACU	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	MANHUACU
MARLIERIA	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MARLIERIA
MONTE CARMELO	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MONTE CARMELO
MONTE SANTO DE MINAS	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MONTE SANTO DE MINAS

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
MONTE SIAO	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MONTE SIAO
MURIAE	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	MURIAE
NOVA SERRANA	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	NOVA SERRANA
PARACATU	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	PARACATU
PATOS DE MINAS	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40	1	PATOS DE MINAS
PATROCINIO	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	PATROCINIO
	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
PITANGUI	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	PITANGUI
	ENSINO FUNDAMENTAL XV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
POUSO ALEGRE	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	POUSO ALEGRE
	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
PRADOS	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	PRADOS
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	SANTO ANTONIO DO ITAMBE

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
	ENSINO FUNDAMENTAL VIII	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
SAO JOAO DEL REI	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC	40	1	SÃO JOAO DEL REI
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
SERRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - II	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	SERRO
TRES PONTAS	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	TRES PONTAS
	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XXI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
UBA	ENSINO FUNDAMENTAL IX	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	UBA
	ENSINO FUNDAMENTAL XIII	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	1	
UBERABA	ENSINO FUNDAMENTAL II	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	UBERABA
	ENSINO FUNDAMENTAL IV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XI	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL XV	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	

LOCALIDADE DO EMPREGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
	TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO CONTÁBIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE RECONHECIDO PELO MEC	40	CR	
UBERLÂNDIA	ENSINO FUNDAMENTAL I	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	UBERLÂNDIA
	ENSINO FUNDAMENTAL V	4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	8ª SÉRIE OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	CR	

ANEXO II – OCUPAÇÕES VINCULADAS AOS EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO

EMPREGO	SALÁRIO-BASE	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 1.649,12	CARREGADOR	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 1.770,20	CAPINEIRO	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL III	R\$ 1.649,12	AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 0,00	44 HORAS
		COPEIRO/GARÇOM	R\$ 0,00	44 HORAS
		COZINHEIRO	R\$ 121,08	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL IV	R\$ 1.649,12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 0,00	44 HORAS
		AUXILIAR DE LIMPEZA DE LABORATÓRIO	R\$ 121,08	44 HORAS
		CAMAREIRO (A) HOSPITALAR	R\$ 0,00	44 HORAS
		SERVENTE ESCOLAR	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL V	R\$ 2.130,62	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	R\$ 0,00	44 HORAS
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 200,55	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL VI	R\$ 1.654,44	CANTINEIRO	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL VII	R\$ 1.823,87	COVEIRO	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL VIII	R\$ 2.134,80	AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE HABILITADO AB	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL IX	R\$ 1.649,12	VIVEIRISTA	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL X	R\$ 1.649,12	AUXILIAR DE COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL XI	R\$ 2.308,34	RURÍCOLA	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL XV	R\$ 2.391,18	TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL XVI	R\$ 2.576,62	COZINHEIRO INDUSTRIAL	R\$ 0,00	44 HORAS

ENSINO FUNDAMENTAL XX	R\$ 2.308,34	JARDINEIRO	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL XXI	R\$ 2.543,18	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - I (AGRÍCOLA)	R\$ 0,00	44 HORAS
		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - II (CONSTRUÇÃO CIVIL)	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	R\$ 1.959,13	PORTEIRO ESCOLAR	R\$ 0,00	44 HORAS
		PORTEIRO/VIGIA	R\$ 175,67	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - II	R\$ 2.134,80	MONITOR AMBIENTAL HABILITADO AB	R\$ 0,00	44 HORAS
		VIGIA MOTORIZADO	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - IV	R\$ 2.497,07	MOTORISTA B	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - V	R\$ 2.543,18	MOTORISTA D	R\$ 0,00	44 HORAS
ENSINO MÉDIO V	R\$ 2.296,11	OPERADOR INDUSTRIAL	R\$ 0,00	44 HORAS
TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO CONTÁBIL	R\$ 2.945,13	TÉCNICO CONTÁBIL	R\$ 0,00	40 HORAS
TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	R\$ 2.945,13	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	R\$ 0,00	40 HORAS

ANEXO III – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS/OCUPAÇÕES

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL I	CARREGADOR	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: levantar e transportar até 60 kg de peso, sem auxílio de equipamentos; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores.	Executar serviços de carregamento, descarregamento e transporte de materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, dentre outros objetos; executar o manuseio de cargas em veículos, galpões, escritórios e demais locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de transporte, montagem, instalação e desmontagem de mobiliários; executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios e para remoção de entulhos; zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem transportados e utilizados para a execução do trabalho; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL II	CAPINEIRO	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: realizar atividades que exijam grande vigor físico; trabalhar em ambientes abertos com exposição ao sol; trabalhar em altura acima de dois metros; levantar e transportar peso;	Executar atividades de capina de áreas externas e matas, bem como poda, roçado mecânico ou manual e capina química ou manual, utilizando ferramentas e equipamentos específicos; aplicar produtos químicos para controle de pragas; executar serviços de montagem e de desmontagem de cercas, delimitando áreas; dar apoio no combate de eventuais queimadas; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; recolher e remover resíduos provenientes das atividades executadas; executar as atividades

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			permanecer em pé, por longos períodos; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função; Recolher e remover, ocasionalmente, resíduo superior a 25kg.	em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL III	AUXILIAR DE COZINHA	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: empurrar equipamento de transporte de alimentos, com peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; Ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	Observar o cardápio, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo; auxiliar o Cozinheiro no pré-preparo dos cardápios; higienizar hortaliças e frutas; zelar pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente; verificar a necessidade de reabastecimento de cubas na rampa, providenciando-o sempre que necessário; servir aos usuários na rampa de atendimento; garantir a ordem e limpeza da área de trabalho onde esteja desempenhando suas tarefas; auxiliar na distribuição de refeições; fazer a higienização da cozinha após o atendimento; higienizar utensílios, equipamentos e bancada; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	COPEIRO/ GARÇOM	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: empurrar equipamento de transporte de alimentos, com	Manusear e higienizar alimentos e preparar lanches em pequenas e grandes quantidades, preparar café, utilizando maquinário próprio; prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, bebidas e lanches em

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; Ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	geral, conforme orientação superior; separar e distribuir refeições para pacientes hospitalares, de acordo com a prescrição nutricional, utilizando equipamentos de transporte de refeições; arrumar, montar, desmontar bandejas, carrinhos, mesas, balcões, dentre outros, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar o estoque de materiais utilizados, bebidas e alimentos; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; preparar, organizar e limpar a copa e a cozinha; manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	COZINHEIRO	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: empurrar equipamento de transporte de alimentos, com peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; manusear produtos químicos de limpeza.	Manusear, higienizar e preparar alimentos, utilizando técnicas de cozinha, nutrição e dietética; preparar refeições e lanches em pequenas e grandes quantidades de acordo com o cardápio diário, conforme orientação superior; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; utilizar técnicas de reaproveitamento de alimentos, evitando desperdício; prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, bebidas e lanches em geral, conforme orientação superior; recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; preparar, organizar e limpar a cozinha; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Todos os critérios pertinentes à avaliação da capacidade laborativa para esta função estarão subordinados à	Executar trabalhos de limpeza em qualquer ambiente externo e interno, executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral; executar

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			avaliação e aprovação do médico do trabalho para conclusão do processo admissional.	serviços em altura para limpeza de vidros, esquadrias e janelas, exceto limpeza de fachadas envidraçadas; operar máquinas de limpeza industrial; executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros; executar serviços de limpeza e conservação externa e interna de veículos automotores; executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário; executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas de laboratório; recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados; recolher, acondicionar e descartar materiais e amostras utilizados em análise laboratoriais; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho; executar serviços de recebimento, distribuição e protocolo de memorandos, documentos, pequenos volumes e encomendas; transportar, internamente e externamente do local de trabalho, memorandos, documentos, objetos e valores; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; higienizar objetos e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho por empregados e servidores, bem como aqueles utilizados/disponibilizados a terceiros usuários dos serviços do cliente; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	AUXILIAR DE LIMPEZA DE LABORATÓRIO	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Levantar e transportar peso; permanecer em pé, por longos períodos; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial.	Recolher e acondicionar apropriadamente material e amostras utilizadas nas análises; realizar o descarte adequado do material e amostras utilizadas nas análises; realizar a limpeza da área do laboratório; conservar e manter limpos os aparelhos e material de uso de laboratório; esterilizar instrumentos de vidro, utensílios e ferramentas do laboratório, embalar e rotular vidros e ampolas; tratar dos animais do biotério; abater animal a ser necropsiado, separando e preparando partes anatômicas para necropsia; fazer coletas simples de material e amostras para exame; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	CAMAREIRO(A) HOSPITALAR	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: Levantar e transportar, sem auxílio de	Abastecer e realizar a troca de enxoval dos leitos hospitalares; manter a ala sob sua responsabilidade organizada; zelar pela manutenção da limpeza dos enxovais

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			equipamentos: média 10Kg; permanecer em pé, andar e empurrar carrinhos carregados com as roupas, em superfícies planas ou rampas, mais de uma vez por turno; realizar movimentos frequentes dos membros superiores.	hospitalares; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	SERVENTE ESCOLAR	4ª série ou 5ª Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de levantar e transportar peso; permanecer em pé, por longos períodos; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; Ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial.	Executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral; operar máquinas de limpeza industrial; executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros; executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário; recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; higienizar objetos utilizados pelos alunos durante as atividades escolares (enxovais, livros, brinquedos, banheiras e outros de uso diário); executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL V	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	4ª série ou 5ª Ano do Ensino Fundamental; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Ser capaz de permanecer em pé, por longos períodos; trabalhar em altura acima de dois metros; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; ter	Realizar reparos hidráulicos em pias, tanques, vasos sanitários e outros presentes no ambiente escolar; realizar instalações hidráulicas de baixa complexidade (vasos, torneiras, pias, tanques, máquinas de lavar e outros); realizar substituição/manutenção ralos, torneiras/descargas e outro componente externo do circuito hidráulico; realizar desentupimentos, substituição de vidros, vidraças e espelhos; realizar instalação de prateleiras, armários e outros pré-fabricados; realizar trocas de maçanetas, fechaduras, dobradiças e outros, instalação de marcos, portas de madeira, aço ou blindex e janelas; realizar pequenos reparos em grades, gradios, corrimões; realizar instalação de ferragens variadas; realizar instalação de quadros, murais e outros; realizar poda básica em arbustos e árvores de pequeno porte; organização do material de trabalho, agilidade no atendimento; realizar planejamento de material necessário à execução de cada chamado; realizar capina e

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	jardinagem básica para manutenção de jardins e hortas; realizar limpeza de caixas de gordura; realizar trocas de lâmpadas e instalações elétricas de baixa complexidade (campainhas, interfones e ventiladores); realizar manutenção ordinária na rede elétrica; realizar instalação de pontos de rede; realizar substituição de tomadas; realizar respeito a regras de segurança; executar reparos em geral; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Ser capaz de: permanecer em pé, por longos períodos; Trabalhar em altura acima de dois metros; Realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; Realizar movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; Ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de hidráulica, elétrica e de telefonia, substituindo, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; consertar móveis e reparar portas e janelas, peças, pisos e assoalhos; recuperar alvenarias, fachadas e pinturas; transportar, montar e desmontar divisórias; impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; limpar filtros de aparelhos de refrigeração e climatização; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos; testar canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão; lavar e fazer tratamento de caixas d'água e de caixas de gordura; fazer a desinfecção e a limpeza de reservatórios; examinar, modificar, reparar e fazer manutenção, conservação e instalação de máquinas e de redes elétricas; confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados; executar obras civis, construindo fundações, estruturas de concreto e alvenaria; preparar argamassa e massa de concreto; executar trabalhos de chapisco, reboco, contra-pisos e acabamentos; fazer assentamento de marcos de portas, janelas e revestimentos; construir gabaritos para a locação da obra; executar atividades de demolição de edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; executar escavações de valas, cisternas, poços e fossas; confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal;; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL VI	CANTINEIRO	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de empurrar equipamento de transporte de alimentos, com peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e	Consultar e seguir o cardápio diariamente, conferindo os gêneros alimentícios necessários; verificar o número de comensais para a produção das refeições; realizar os controles diários de atendimento e registrar em planilhas próprias; selecionar e separar os gêneros alimentícios para produção das refeições de acordo com os cardápios e com o manual de receitas da alimentação escolar; preparar e servir todas as refeições nos horários pré-estabelecidos; servir os alimentos na temperatura adequada; preparar lanches, café e chá quando solicitados pelos responsáveis pela unidade

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; manusear produtos químicos de limpeza.	escolar; higienizar e sanitizar os utensílios de uso individual após cada distribuição de refeição de acordo com normas pré-estabelecidas; higienizar as bancadas, equipamentos e utensílios após o uso ou sempre que necessário de acordo com normas pré-estabelecidas; higienizar o refeitório após a distribuição de cada refeição e sempre que necessário de acordo com normas pré-estabelecidas; higienizar freezer, geladeira e equipamentos de acordo com normas pré-estabelecidas; retirar o lixo da área de produção e do refeitório sempre que necessário; manter os alimentos e utensílios sempre protegidos e com tampas, em recipientes adequados e limpos; cuidar da limpeza geral de todas as dependências do local de trabalho (área de produção, área de estocagem de gêneros alimentícios e refeitório); zelar pelos equipamentos, utensílios e demais materiais pertinentes ao armazenamento dos gêneros alimentícios, produção e distribuição das refeições; controlar o consumo de gás e o material de higiene e limpeza, dentre outros, comunicando à direção com antecedência sobre a necessidade de reposição; realizar o recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios conforme os padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle; acondicionar adequadamente os gêneros alimentícios e materiais de limpeza pertinentes à unidade de alimentação e nutrição; auxiliar no controle de estoque, bem como realizar verificações contínuas da qualidade dos produtos; conferir, diariamente, o funcionamento dos equipamentos e informar aos responsáveis pela unidade sobre a necessidade de manutenção; utilizar uniforme completo e seguir diariamente as normas de higiene pessoal da legislação vigente; participar de cursos de capacitação e aprimoramento pertinentes à ocupação; seguir as orientações determinadas pelo supervisor de alimentação quanto às boas práticas de produção e manipulação de alimentos, considerando a legislação para serviços de alimentação; proibir a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências da cozinha, bem como em trajes que comprometam a higiene do local de manipulação dos alimentos, depósitos e áreas sob a responsabilidade da contratada; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL VII	COVEIRO	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: Trabalhar com exigência postural de posição sentada e movimentação frequente dos membros superiores, ao longo da jornada	Executar serviços de sepultamento, exumação e cremação de cadáveres e partes anatômicas; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; trasladar corpos e despojos; realizar limpeza, capina e pequenas manutenções no cemitério; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			laboral; ter boa visão	
ENSINO FUNDAMENTAL VIII	AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE – HABILITADO AB	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB".	Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual; conter a invasão ou tumulto de pessoas, utilizando se necessário o emprego de força física; executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso.	Atuar na conservação da UC, por meio de vistorias; auxiliar no controle de acesso, orientação ao público visitante; realizar caminhadas de longo percurso em área rural; apoiar atividades de educação ambiental, monitorar e promover os primeiros combates aos incêndios florestais, acionando os agentes competentes da UC; operar máquinas e equipamentos de comunicação e segurança; realizar atividades de manutenção, reparo e limpeza em estradas, trilhas, aceiros, estruturas públicas e equipamentos; utilizar equipamentos de moto-roçadeira e motosserra quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do local de trabalho e pela segurança patrimonial; conduzir veículos e/ou motocicletas para realização de suas atividades; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL IX	VIVEIRISTA	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: realizar atividades que exijam grande vigor físico; trabalhar em ambientes abertos com exposição ao sol; trabalhar em altura acima de dois metros; levantar e transportar peso; permanecer em pé, por longos períodos; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, Especialmente joelho, com exigência nas articulações; ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	Executar serviços braçais em viveiros, tais como carga e descarga de materiais; coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento; realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; executar serviços de poda de plantas e árvores; executar serviços de roçado mecânico ou manual e capina química ou manual; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL X	AUXILIAR DE COZINHA INDUSTRIAL	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano	Ser capaz de: levantar e transportar até 60 kg de peso, sem	Observar os cardápios, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo; auxiliar o cozinheiro Industrial no pré-preparo dos cardápios; higienizar hortaliças e frutas;

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
		do Ensino Fundamental.	auxílio de equipamentos; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; ter contato com materiais e produtos químicos.	zelar pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente; realizar o porcionamento de cubas, bem como seu transporte e carregamento de acordo com a necessidade de atendimento; servir aos usuários; garantir a ordem e limpeza da área de trabalho onde esteja desempenhando suas tarefas; auxiliar na distribuição de refeições; fazer a higienização da cozinha após o atendimento; higienizar utensílios, equipamentos e bancada; realizar a organização e o transporte de alimentos das câmaras frias; realizar a pesagem e guarda dos alimentos não utilizados no atendimento; realizar o transporte e a pesagem de sobras de alimentos da área de higienização de bandejas; executar o transporte e carregamento de bandejas da área de higienização para a de atendimento; executar atividades correlatas; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL XI	RURÍCOLA	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"; *Ter os requisitos, conforme a LEI nº 14.785/2023.	Ser capaz de: Realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; realizar agachamentos e demais nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigências das articulações; possuir boa acuidade auditiva movimentos de impacto; Ser capaz de: levantar e transportar até 60 kg de peso, sem auxílio de equipamentos	Realização de capina e poda; realizar limpeza e desmatamento de área destinada ao experimento; preparo do solo para plantio e manejo da área de cultivo e colheita; alimentação de gado, peixe e carneiros, etc; retirada de leite; executar tarefas simples de tratamento sanitário dos animais em experimento, como limpeza e a aplicação de medicamentos; operar máquina agrícola; aplicação de defensivos agrícolas; executar, sob orientação, adubação e tratamento fotossanitário da área de experimento; executar tarefas de expurgo e pulverização da cultura em experimentação; confeccionar, numerar e organizar as estacas utilizadas na área do experimento; realização de reparos em cercas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL XV	TRATADOR DE ANIMAIS	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: Levantar e transportar até 60 kg de peso, sem auxílio de equipamentos; realizar transporte manual de alimentos de animais e utensílios; permanecer em pé, por longos	Inspecionar diariamente os animais checando as condições gerais e avaliando, superficialmente, se há algum sinal de ferimento ou comportamento incomum; inspecionar diariamente o recinto dos animais checando as condições físicas do ambiente, a íntegra de grades e cercas e comunicar ao superior todos os acontecimentos e anomalias ocorridos dentro da estrutura; preparar o alimento dos animais, utilizando os processos de plantio, cultivo, colheita e misturas de componentes vitamínicos a fim de obter uma alimentação balanceada para o

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; ter contato com materiais e produtos químicos.	tratamento das espécies sob seus cuidados, seguindo definições e especificações dos responsáveis; fornecer alimentos, água e complementos alimentares aos animais, observando as definições de tratamento para cada espécie; preparar e fornecer os alimentos aos filhotes e animais em fase de amamentação de acordo com orientação dos responsáveis; higienizar sempre que necessário, o piso de todos os recintos, assim como paredes, poleiros e recintos internos, áreas de isolamento, tanques, jaulas, viveiros e gaiolas, bem como suas proximidades, seguindo os padrões definidos e orientações superiores; higienizar diariamente todos os utensílios utilizados para alimentação dos animais, como comedouros, bebedouros, mamadeiras etc.; recolher diariamente, dejetos e restos de alimentos dos recintos e gaiolas dos animais e dar o destino adequado ao lixo produzido; realizar a captura de animais perdidos e/ou abandonados, assim como seus deslocamentos ao centro de controle de zoonoses; realizar a contenção física dos animais, auxiliando no manejo sob orientação dos responsáveis; realizar o manejo dos animais dentro dos recintos e entre os demais recintos das unidades sempre que solicitado; auxiliar na seleção e preparo dos animais para destinação conforme critérios estabelecidos pelos órgãos; realizar ordenha, treinar e preparar animais para os eventos culturais e sócio esportivos; auxiliar nos cuidados para reprodução das espécies sob a orientação de veterinários e técnicos qualificados; fazer anotações e relatórios dos acontecimentos diários de acordo com as orientações dos responsáveis; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL XVI	COZINHEIRO INDUSTRIAL	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público;	Ser capaz de: empurrar equipamento de transporte de alimentos, com peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; Realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar	Manusear, higienizar e preparar alimentos, utilizando técnicas de cozinha, nutrição e dietética; preparar refeições e lanches em grandes quantidades de acordo com o cardápio diário, em cozinhas de porte industrial; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; utilizar técnicas de reaproveitamento de alimentos, evitando desperdício; prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, bebidas e lanches em geral, conforme orientação superior; recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; preparar, organizar e limpar a cozinha; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; coordenar as atividades dos Auxiliares de Cozinha. executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			movimentos frequentes dos membros superiores; ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	
ENSINO FUNDAMENTAL XX	JARDINEIRO	Sexo Masculino; 4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de: levantar e transportar até 60 kg de peso, sem auxílio de equipamentos; realizar atividades que exijam grande vigor físico; trabalhar em ambientes abertos com exposição ao sol; trabalhar em altura acima de dois metros; levantar e transportar peso; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função.	Executar atividades de limpeza e manutenção de vasos, jardins, áreas gramadas, utilizando ferramentas e equipamentos específicos; executar serviços de poda, roçado mecânico ou manual e capina química ou manual; preparar sementeira, irrigação, adubação e cultivo de plantas e flores ornamentais; aplicar produtos químicos para controle de pragas em vasos e jardins; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; recolher e remover resíduos provenientes das atividades executadas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL XXI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - I (AGRÍCOLA)	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "B", constando que o portador "exerce atividade remunerada"; não ter cometido nenhuma	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, com exposição à condições climáticas variáveis; ser capaz de permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual; fazer uso, de modo habitual e	Conduzir máquinas agrícolas, tais como trator, portando a documentação obrigatória; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando a ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
		infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação de condutor de máquinas agrícolas, tais como trator agrícola, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	permanente, de Equipamentos de Proteção Individual.	
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - II (CONSTRUÇÃO CIVIL)	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental; possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "D", constando que o portador "exerce atividade remunerada"; não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, com exposição a condições climáticas variáveis; ser capaz de permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual; fazer uso, de modo habitual e permanente, de Equipamentos de Proteção Individual.	Conduzir máquinas de construção pesada, tais como estufas mecânicas, motobomba, secadeiras, arador, adubadeira, motoniveladora, roçadeira, semeadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor, trator de esteira, dentre outras, portando a documentação obrigatória; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando a ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
		comprovação por prontuário do DETRAN; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação (condutor de máquinas tais como moto niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, e rolo compressor); comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - I	PORTEIRO ESCOLAR	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo.	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, com exposição a condições climáticas variáveis; permanecer em pé, por longos períodos; executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso; executar atividades em guaritas.	Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; atender o público e controlar a entrada e a saída de pais e alunos, comunidade local, dentre outros, bem como controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências da escola; receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; receber e transmitir recados, registrando as informações; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; zelar evitando a evasão de crianças, do ambiente escolar, desacompanhadas ou acompanhadas de pessoas não autorizadas; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	PORTEIRO/ VIGIA	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo.	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, com exposição a condições climáticas variáveis; permanecer em pé, por longos	Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, ou monitoramento remoto, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, ainda que de forma remota, obedecendo às normas internas do local de trabalho; operar

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
			períodos; executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso; executar atividades em guaritas.	equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho; receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; Receber e transmitir recados, registrando as informações; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - II	MONITOR AMBIENTAL HABILITADO AB	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo; possuir Carteira de Nacional de Habilitação categoria "A" e "B".	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, exposição a condições climáticas variáveis; possuir boa acuidade visual; possuir capacidade vocal adequada à atividade.	Elaborar e executar atividades sobre a temática ambiental, ministrando palestras, aulas e oficinas socioambientais para a comunidade, bem como para estudantes e portadores de necessidades especiais, bem como atuar como facilitador de aprendizagem coletiva e de planejamento socioambiental; conduzir veículo motorizado de 02(duas) ou 03 (três) rodas com exigência de CNH categoria "A" para realização de suas atividades; conduzir veículos com exigência de CNH categoria "B" para realização de suas atividades; auxiliar em pesquisas de fauna e flora do parque, dentre outras; atuar como guia em visitas aos parques; realizar a abertura, sinalização e fechamento de trilhas; monitorar as atividades de camping; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências ambientais, patrimoniais, de segurança pública, dentre outras nas dependências do parque; integrar brigada de incêndio, em situações emergenciais; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
	VIGIA MOTORIZADO	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo; possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "A e B".	Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, exposição a condições climáticas variáveis; permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual.	Fiscalizar parques, por meio de ronda motorizada, de acordo com a programação de trabalho e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do parque; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; participar de brigadas contra incêndios, em situações emergenciais; realizar a abertura, sinalização e fechamento de trilhas; monitorar as atividades de camping; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências ambientais, patrimoniais, de segurança pública, dentre outras nas dependências do parque; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
				procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - IV	MOTORISTA B	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo; possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B", constando que o portador "exerce atividade remunerada"; não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público; ter disponibilidade para viagens.	Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual.	Conduzir veículos automotores, cujo peso total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 07 (sete) lugares, portando a documentação necessária; realizar transporte de cargas, materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, dentre outros; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - V	MOTORISTA D	8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental Completo; possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", constando que o portador	Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual.	Conduzir veículos automotores, cujo peso bruto total exceda a 3500 Kg, e demais veículos abrangidos nas categorias "B" e "C", bem como veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros, cuja lotação exceda a 13 (treze) lugares, inclusive ônibus e microônibus, veículos automotores especiais de emergência (ambulância), portando a documentação obrigatória, atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; realizar transporte de cargas,

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
		"exerce atividade remunerada"; não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público; ter disponibilidade para viagens.* O motorista poderá ser designado a conduzir qualquer veículo de categoria D de acordo com a necessidade da MGS, ajustando-se a remuneração ao piso convencional em vigor; ter disponibilidade para viagens.		materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; prestar atendimento ao público, transportando usuários, pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde; zelar pela segurança e conforto dos pacientes, conforme solicitação; auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, dentre outros; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENSINO MÉDIO V	OPERADOR INDUSTRIAL	Ensino Médio Completo; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de	Todos os critérios pertinentes à avaliação da capacidade laborativa para esta função estarão subordinados à avaliação e aprovação do	Operar máquinas e equipamentos industriais como: pasteurizadores, padronizadoras, tanques de fabricação, prensadeiras de formas, dosadoras de embalagens, etc; cuidar, por determinação da chefia, da elaboração de determinado tipo de produto, fazendo o preparo de tanques, fazendo as dosagens determinadas de aditivos, controlar temperatura e tempo de preparo do produto; preencher boletins de acompanhamento e

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO QUE PODERÃO SER DESIGNADAS PARA ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
		contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	médico do trabalho para conclusão do processo admissional.	controle do produto durante sua fase de elaboração; realizar análises de rotinas; orientar os serviços de limpeza e sanitização dos materiais e máquinas; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO CONTÁBIL	TÉCNICO CONTÁBIL	Ensino Médio completo, acrescido de Curso Técnico em Contabilidade reconhecido pelo MEC; registro no Conselho/ Órgão Competente; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Ser capaz de: permanecer longos períodos em posição sentada; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações, especialmente dos dedos e punhos.	Auxiliar nos serviços de contabilidade em geral, plano de contas, sistema de livros e de documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; executar serviços de classificação, lançamentos, prestação de contas e conciliação contábeis; apurar impostos e contribuições municipais, estaduais e federais, bem como suas obrigações acessórias; fazer levantamento de balanços e balancetes mensais, com apuração de resultados; executar serviços externos nas diversas repartições públicas, tais como: Receita Federal, Prefeitura Municipal, INSS, Junta Comercial, dentre outras; executar a escrituração de livros e fichas contábeis e a distribuição de créditos orçamentários; executar serviços de recebimento, arquivo, protocolo e expedição de documentos; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos; propor à chefia imediata, novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TÉCNICO ESPECIALIZADO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Ensino Médio completo, acrescido de Curso Técnico em Edificação reconhecido pelo MEC; registro no Conselho/ Órgão Competente; apresentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na ocupação, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Ser capaz de: permanecer longos períodos em posição sentada ou de pé; realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações, especialmente dos dedos e punhos.	Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações, sob supervisão; planejar a execução de obras ou reformas, bem como orçar e providenciar suprimentos necessários; realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; treinar mão-deobra e supervisionar a execução de obras e serviços; executar serviços de recebimento, arquivo, protocolo e expedição de documentos; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos necessários ao exercício das atividades; propor à chefia mediata novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Eu, _____

_____, inscrito para o emprego de _____,

sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado da **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas.	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
j) Outras solicitações:	

Local/Data:

Assinatura do candidato

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

ENSINO FUNDAMENTAL (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XV, XVI, XX e XXI)

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia.
4. Acentuação.
5. Morfologia.
6. Uso do sinal de crase.
7. Sintaxe.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.

Matemática:

1. Operações com números naturais e fracionários.
2. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
3. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade.

Conhecimentos Gerais:

Geografia do Brasil e do Estado de Minas Gerais:

1. Formação do território.
2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia.
3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (I, II, IV e V)

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia.
4. Acentuação.
5. Morfologia.
6. Uso do sinal de crase.
7. Sintaxe.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.

Matemática:

1. Operações com números naturais e fracionários.
2. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
3. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade.

Conhecimentos Gerais:

Geografia do Brasil e do Estado de Minas Gerais:

1. Formação do território.
2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia.
3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

ENSINO MÉDIO (V)

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.

4. Acentuação gráfica.
5. Cargo das classes de palavras.
6. Cargo do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

Matemática:

1. Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas.
2. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações na forma fracionária e decimal.
3. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta.
4. Porcentagem.
5. Juros e desconto simples (juro, capital, tempo, taxa e montante).
6. Funções do 1º e 2º graus: problemas.
7. Sistema de medidas: decimais e não decimais.
8. Sistema monetário brasileiro: problemas.

Noções de Informática:

1. Internet e Aplicativos.
2. Ferramentas e aplicativos de navegação (browser), Ferramentas de busca e pesquisa.
3. Correio Eletrônico: principais aplicativos (Outlook, Gmail e outros).
4. Microsoft Office: principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, editor de apresentações.
5. Principais aplicativos e acessórios do Windows 10.

ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO**Língua Portuguesa:**

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Cargo das classes de palavras.
6. Cargo do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

Matemática:

1. Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas.
2. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações na forma fracionária e decimal.
3. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta.
4. Porcentagem.
5. Juros e desconto simples (juro, capital, tempo, taxa e montante).
6. Funções do 1º e 2º graus: problemas.
7. Sistema de medidas: decimais e não decimais.
8. Sistema monetário brasileiro: problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO ESPECIALIZADO/TÉCNICO CONTÁBIL:

1. Princípios fundamentais de contabilidade.
2. Normas brasileiras de contabilidade.
3. Noções de administração pública.
4. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública.
5. Estágios da despesa pública.
6. Classificação institucional, funcional e programática.
7. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas.
8. Tipos de orçamentos públicos. Elaboração e aprovação de orçamento. Execução orçamentária.
9. Balanços Públicos: Financeiro, Patrimonial e Orçamentário. Demonstração das Variações Patrimoniais.
10. Operações contábeis. Legislação tributária referente a retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, CSLL, incidente sobre a prestação de serviços de terceiros.

TÉCNICO ESPECIALIZADO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO:

1. Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos.
2. Fundações e Estruturas.
3. Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem.
4. Fundações superficiais e profundas.
5. Tipos. Execução. Controle. Estruturas.
6. Pré-moldadas. In loco.
7. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação.
8. Serviços topográficos. Execução e Controle.
9. Edificações. Materiais de construção.
10. Instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares.
11. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação.
12. Normas ABNT.
13. Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD).

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS
1	Publicação do Edital	26/08/2025
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 27/08 até as 17h do dia 28/08/2025
3	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	04/09/2025
4	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 05/09 até as 17h do dia 05/09/2025
5	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	10/09/2025
6	Período das inscrições	das 10h do dia 27/08 até as 23h do dia 15/09/2025
7	Período para <i>upload</i> dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 10h do dia 27/08 até as 23h do dia 15/09/2025
8	Data limite de pagamento das inscrições	16/09/2025
9	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 17/09 até as 17h do dia 19/09/2025
10	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	01/10/2025
11	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 10h do dia 02/10 até às 17h do dia 02/10/2025
12	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	10/10/2025
13	Convocação - Prova Objetiva	10/10/2025
14	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	13/10/2025
15	Realização - Prova Objetiva	19/10/2025
16	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 20/10 até às 17h do dia 21/10/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da MGS e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados relativos a este Processo Seletivo.